

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 568 de 05/04/2018, com arrimo no que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 – “... *Nos casos de emergência ou de calamidade Pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e Oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*”, solicita em caráter emergencial a contratação por Dispensa de Licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar-PNAE, conforme exposição de motivos da Coordenadoria da Merenda Escolar, constante nos autos.

A Secretaria de Municipal de Educação é responsável pela gestão da política pública de Educação no Município e, tendo como objetivo principal, no tocante a merenda escolar, atender às necessidades das escolas da Rede Municipal e Estadual na sua totalidade ou em parte, voltada a garantia de direito e de condições dignas, de acesso e permanência na escola de nossas crianças e jovens, sem prejuízo a estes ou suas famílias.

Ressaltamos o caráter emergencial desta aquisição em função dos produtos, que deveriam ter sido adquiridos da **Ata de Registro de Preços nº046/2018/PMC (Pregão Presencial SRP 045/2018/PMC)**, da empresa BOM DEMAIS ALIMENTOS COMÉRCIO EIRELLI – EPP. Ocorre que a referida empresa não realizou a entrega dos produtos, o que a submeteu às penalidades previstas até sua rescisão.

Em consequência da referida rescisão, itens essenciais como: arroz parboilizado e pão de chá, utilizados em várias preparações dos cardápios da alimentação escolar do município de Castanhal estão, há pelo menos dois meses, em falta. Além desses itens, a empresa citada deixou de fornecer biscoito doce tipo maisena, biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate, biscoito waffer recheado sabor morango, bolo simples e purê de batata instantâneo, o que tem ocasionado sérios prejuízos aos cerca de 45 mil alunos atendidos pelo Programa de Merenda Escolar nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Castanhal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**




economicidade e como tal, à regularidade fiscal das empresas. Desta feita, ante todas justificativas técnicas, a presente contratação encontra-se legalmente amparada pelo art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Por conseguinte, a CPL manifesta-se pela possibilidade de contratação das empresas: **ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI – ME**, portadora do CNPJ sob o nº 19.677.903/0001-30, no valor de R\$ 32.680,00 (**Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais**), **R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA – EPP**, portadora do CNPJ sob o nº 18.175.732/0001-88, no valor de R\$ 229.320,00 (**Duzentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais**), **BRASIL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ sob o nº 24.011.497/0001-01, no valor de R\$ 106.750,00 (**Cento e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais**) e **BRASFER COMERCIAL LTDA – ME**, portadora do CNPJ sob o nº 01.673.683/0001-00, no valor de R\$ 325.500,00 (**Trezentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais**) por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 694.250,00 (**Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais**).

Obedecidos aos critérios legais, esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre o presente processo de Dispensa em caráter emergencial, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 07 de novembro de 2018.

  
**Pedro Coelho da Mota Filho.**  
Prefeito Municipal de Castanhal.

  
**Silvio Roberto Monteiro dos Santos.**  
Presidente da CPL.